1º

Copia. Nº 535 – Lº 215 a fls 113. Escriptura de venda de um terreno que faz João Francisco Pinto á Fazenda Nacional. Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de N. S. J. Christo de 1867, aos 10 de Janeiro, nesta Côrte e Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu tabellião publico fui vindo, por me ser esta distribuida pelo bilhete do teor seguinte: a Castro se distribuio uma escriptura de venda de um terreno no Andarahy que faz João Francisco Pinto á Fazenda Nal. Rio em nove de Janeiro de 1867. J. Salomão. Compareceram, como outorgante vendedor João Francisco Pinto, solteiro, sui juris, lavrador e domiciliario nesta Côrte, e como outorgada a Fazenda Nal representada pelo Exmo Sr. Conselheiro José Carlos de Athaide Areas, procurador Fiscal do Thesouro Nacional pessoas reconhecidas, etc. de mim tabellião e aquelle das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé; perante as quaes pelo outorgante vendedor foi dito que elle é senhor e possuidor de um terreno sito na Serra do Andarahy pequeno, na Tijuca, no lugar denominado "Rio de S. João" freguezia do Engenho Velho que principio Mestre, o qual lhe

coube em legitima na Partilhas
feita no inventr.o a que se procedeu
no J.o de orphãos desta Côrte por mor-
te de seu pae Franc.o Glz.s Cinto fal-
lecido aos 5 de Junho de 1854, inventr.o
em que elle outorg.e figurou como no-
me de João Glz.s P.to que então tinha e
que substituio pelo de João Franc.o
Cinto g.o chegou a maioridade, do
qual tem sempre usado em to-
dos os actos de sua vida desta
epocha em diante); e acha-se
o terreno isempto de onus de
foro e livre e desembaraçado de
hypotheca e onus judiciaes;
que tendo contractado com
o Ministerio de Agricultura
a compra e venda do referi-
do terreno com as benfeitorias nel-
le existentes por este instrumento ven-
de a Fazenda Nac.al como de facto
vend.o tem e de hoje p.a sempre o
mesmo terreno e benfeitorias
com todas as suas pertenças, direitos
servidões e logradouros sendo as suas
confrontações e extensão as indicadas
na planta organizada na Directoria
das obras publicas a g.a fica archi-
vada no Thesouro Nac.al a saber: tem de
superficie 37.671 metros quadrados
e sete decimetros quadrados ou
7783 braças quadradas e 11 cen-
tesimas de braças quadradas e

confronta pelo lado do Norte com que é tambem á frente deste terreno com terras de D. Anna Rita Vidella, tendo de extensão em linha recta 236 palmos e 363 millesimos ou 52 metros, pelo lado de Este com terras de Antº Gsé D'Mor.ª, hoje Nacionaes, tendo de extensão em linha recta 2220 palmos e 454 millesimos ou 488 metros e cinco decimetros; pelo lado do Sul com terras de Rodrigo de Freitas, limitando com o cume da montanha tendo de extensão em linha quebrada, digo em linha quebrada 765 palmos e 908 millesimos ou 168 metros e cinco decimetros; e finalm.te pelo lado de Oeste com terras de Gsé Barboza Maciel, tendo extensão em linha reta, digo, recta 2.753 palmos e 181 millesimos ou 605 metros e sete decimetros: e tudo vende pela quantia de 2:000$000 que com o traslado desta escriptª receberá na Repartm competente do qual entretanto dará desde já plena e geral quitm pª nunca mais o reclamar por si Hgs Antºs ou seja; e cede e trasporá a outorgada Fazenda todo o dirº e acção de dominio e posse que tem no dito terreno e benfeitorias havendo desde já a mesma fazenda n.al por empossada

tanto delle como destas por força desta escriptura e clausula constitutiva que o Dito outorga e obriga-se por si seus herdeiros e successores a fazer esta renda viva e a propriedade desembaraçada de dividas ou hypotheca tirando-a a salvo de tudo que possa perturbar a Faz.da Nal no seu pacifico dominio e posse e prestando-lhe a evicção de dir.to E pelo Excellentissimo Cons.ro Procur.or Fiscal foi dito que em virtude do Aviso do Ministerio da Agricultura de 22 de Junho de 1866, em nome da Fazenda Nal e por parte della aceitava a prez.e escriptura assim e como nella se contem E de como assim o disseram me pediram lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Fortunato Neves da Fr.a e Cyriaco Marq.s das Neves mr.s conhecidas como a declaração de que não paga sisa por ser compra feita pela Fazenda Nacional e somente o sello que foi pago sob on.e 34 dous mil reis - Sobretudo - do que dou fé. E eu Antonio Joaquim de Castanheda Pr.a que a escrevi - Joaquim Francisco Pinto - José Carlos de Almeida Areas - Fortunato Neves da Silva - Cyriaco Mar-

335 5ª

ques das Neves - E copiei do proprio livro que me reporto, em o mesmo dia, mez e anno ao principio declarada. E eu Antonio Joaquim de Cantanhede Junior que escrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade - Estava o signal publico do Tabellião e assignado: Anto. Joaq.m de Cantanhede Jor. = - Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 20 de Outubro de 1923. Waldemar Rodrigues escriv.m e p.o ad.o Carlindo Jungel de Oliveira 2.º Escripto da Pel.ª fiz. Nota = Registrada no Livro de Transcripções dos Termos sob n.º 11 - pagina 55 v. em 20-10-1923 = Geraldo